



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.361, DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO CADEADO, ETAPA DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, enquanto etapa municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no dia 18 de junho de 2026, das 08h às 17h00, no Parque de Rodeios, sob os cuidados da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 3º Os debates da Conferência serão conduzidos com base no tema central e subdivididos nos seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista do Cadeado/RS será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Art. 5º A normatização necessária para a realização da conferência, incluindo a elaboração do seu Regimento (que deverá estipular a eleição da delegação para a etapa estadual) e a designação da comissão organizadora, serão elaboradas e oficializadas pelo próprio Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da conferência correrão por conta dos recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, as despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação da delegação eleita para a Etapa Estadual, também serão de responsabilidade do município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 27 DE MAIO DE 2026.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

Filipe da Silva Barasuol

Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.